**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**
**LEI 13.019/2014**

O Município de São Paulo das Missões/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Oberdan Luis Rhoden, em conformidade com o Art.31, Inc.II, da Lei Federal nº 13.019/2014, determina a abertura de Processo de Inexigibilidade para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a Associação Cultural Esportiva e Recreativa Sete de Setembro, inscrita no CNPJ nº 88.899.323/0001-00, o qual justifica-se conforme segue:

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**
Art.31, Inc II, da Lei nº 13.019/2014;
Há contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossível e ou/inviável o processo de Chamamento Público nos trâmites usuais.
A modalidade aplicada pela Lei é o Chamamento Público. Entretanto, como o chamamento é uma disputa, e para que possa ocorrer, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes.
Desta forma, a Administração Pública, procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de processo de inexigibilidade de Chamamento Público, uma vez que, a concretização das metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica.

**JUSTIFICATIVA:**
- Considerando as especificidades do Art.31 da Lei 13.019/2014, quanto à inexigibilidade do chamamento público;
- Considerando os objetivos da parceria em questão, a Associação Cultural Esportiva e Recreativa Sete de Setembro é a única entidade com espaço para as atividades de bolão localizada na área urbana, o que possibilitará o desenvolvimento das atividades com os alunos da rede de ensino (escolinha de bolão), bem como facilitará os encontros da seleção municipal de bolão.
- Considerando a reciprocidade e mútua cooperação entre Município e Associação, visando o estimulo à prática esportiva na modalidade de bolão, com melhoria da infraestrutura para organização de eventos municipais da modalidade esportiva, bem como incentivo aos grupos de bolão e a participação em campeonatos municipais e regionais.

Sendo assim, resta justificado o presente processo de inexigibilidade.

São Paulo das Missões, 04 de julho de 2025.

Oberdan Luis Rhoden
Prefeito Municipal